



**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS  
DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES SEMIENTERRADOS**



---

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



## INDICE

### CLÁUSULAS

- Cláusula 1.ª – Objeto
- Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª – Prazo para apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª – Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento
- Cláusula 10.ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 11.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 12.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 13.ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 14.ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 15.ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 16.ª – Despesas e encargos
- Cláusula 17.ª – Legislação aplicável

### ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo III – Modelo de Declaração (a que se refere o ponto 9, da alínea b), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do Programa do Concurso)



## CLÁUSULAS

### CLÁUSULA 1.ª

#### OBJETO

1 - O presente contrato consiste no fornecimento de sacos plásticos descartáveis para contentores semienterrados, para deposição de resíduos urbanos, designadamente:

1.1 - 15.000 Unidades de sacos plásticos descartáveis para contentores de 3 m<sup>3</sup>;

1.2 - 90.000 Unidades de sacos plásticos descartáveis para contentores de 5 m<sup>3</sup>.

2 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE), n.º 213/2008, da Comissão de 28.11.2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE), n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV, de *Common Procurement Vocabulary*) e as Directivas do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2003 e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo "[19640000 - Sacos de polietileno para recolha de lixo e resíduos](#)".

### CLÁUSULA 2.ª

#### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505 456 010, com o telefone n.º (351) 21 436 90 00 e número de fax (351) 21 492 35 03, com endereço eletrónico [https://geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.compraspublicas.com>.

### CLÁUSULA 3.ª

#### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 15/7/2015, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante, designado de CCP), com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, e com os n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho [preceitos expressamente ressalvados pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do CCP], no quadro da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26.02.2015 (Proposta n.º 38/2015, da Câmara Municipal, em reunião de 28.01.2015).



#### CLÁUSULA 4.ª

##### ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 50.º, do CCP.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar, código postal 2700–595 Amadora, das 9H00 às 12H30M e das 14H00 às 17H30M, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente: <https://www.compraspublicas.com>.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no número anterior, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
  1. Preço unitário por tipo de saco;
  2. Preço total do fornecimento;



3. Prazo de entrega expresso em dias úteis, que não deverá ser superior a 10 dias úteis, após cada solicitação por parte dos serviços municipais, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
  4. Prazo de garantia dos sacos, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
  5. Descrição das características técnicas de cada um dos tipos de sacos, de acordo com as cláusulas técnicas 1.ª, 2.ª e 3.ª, da Parte II, do caderno de encargos;
  6. Indicação do processo de fabrico dos sacos, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
  7. Apresentação, pelo menos, de 20 (vinte) amostras **exatas** dos bens propostos (10 sacos de 5.000 litros e 10 sacos de 3.000 litros), constituindo-se estas como amostras para análise e eventuais testes preliminares no terreno e, ainda, como amostras padrão para futuras comparações de acordo com o estabelecido no n.º 4, na cláusula 10.ª, do presente programa e nas cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
  8. Relatórios de ensaios realizados ao material a fornecer, emitidos por organismo reconhecido, sendo que, sempre que a entidade contratante tenha dúvidas quanto à qualidade e conformidade dos bens fornecidos, face ao estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e/ou ao indicado pelo concorrente na sua proposta, reserva-se o direito de solicitar a realização de novos ensaios aos mesmos, por parte de entidade com competência reconhecida, nos termos dos n.ºs 6 e 7, da cláusula técnica 4.ª, do caderno de encargos;
  9. Declaração sob compromisso de honra em como o concorrente se disponibiliza para a realização de testes e demonstrações no terreno, elaborada nos termos do **Anexo III**, do presente programa.
- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
1. Nota justificativa do preço proposto;
  2. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como mantém os preços unitários durante o fornecimento;
  3. Condições de pagamento, de acordo com a cláusula jurídica 5.ª, da Parte I, do caderno de encargos;
  4. Certidão do registo comercial atualizada ou, código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)., no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  5. Outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 2 – Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos, arredondados até à segunda casa decimal, e não incluem o IVA.
- 3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.



4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5 - Os documentos que integram as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **12.º dia de calendário**, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4 - Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.compraspublicas.com>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

5 – Os esclarecimentos e retificações referidos nos nºs 1 e 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (<https://www.compraspublicas.com>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos números anteriores, encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1 – como é o caso das amostras solicitadas nos termos do n.º 7, alínea b), do n.º 1, da cláusula 6.ª, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

4.1 - No rosto do qual se deverá indicar a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;

4.2 - Que deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595, na Amadora, sendo que, neste caso, a respectiva receção deverá ocorrer sempre dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

4.3 - Cujas receções deverão ser registadas, com referência às respetivas data e hora.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

##### **LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação na plataforma eletrónica da lista dos concorrentes: <https://www.compraspublicas.com>.

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixar-lhe-á um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

**CLÁUSULA 13.ª****CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço da proposta.
- 2 – Em caso de empate será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

**CLÁUSULA 14.ª****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: <https://www.portaldaempresa.pt>, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2 – O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://www.compraspublicas.com>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico da entidade adjudicante <https://geral@cm-amadora.pt>, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis no endereço eletrónico referenciado, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como toda a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 (cinco) dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 15.ª****CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

É dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 16.ª****DESPESAS E ENCARGOS**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

**CLÁUSULA 17.ª****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos relativas à aquisição de bens e demais legislação específica aplicável.

Amadora, aos **15 de Julho de 2015**

A Presidente  
  
Carla Tavares



---

## ANEXOS

---



## ANEXO I

### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup>:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>4</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>5</sup>] <sup>6</sup>;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>7</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>8</sup>] <sup>9</sup>;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] <sup>10</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] <sup>11</sup>;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>12</sup>;

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>5</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>6</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>8</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>9</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

<sup>10</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>11</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>12</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho<sup>13</sup>;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal]<sup>14</sup>;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes<sup>15</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes<sup>16</sup>]<sup>17</sup>:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]), [data], [Assinatura<sup>18</sup>].

*(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07)*

<sup>13</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>14</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>16</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>17</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>18</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



## ANEXO II

### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 —... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de<sup>19</sup> (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>20</sup>:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>21</sup>(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>22</sup>] <sup>23</sup>;

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>24</sup>;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>25</sup>;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] <sup>26</sup>;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>27</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>28</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura <sup>29</sup>].(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07)

<sup>19</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

<sup>20</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>21</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>22</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>23</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

<sup>24</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>25</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>26</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>27</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>28</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>29</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nos termos do n.º 9, da alínea b), do ponto 6.º, do n.º 1, da cláusula 6.ª, do programa)

F (1)... titular do Bilhete de Identidade nº ... emitido em .../.../..... pelo arquivo de ...residente em ..... na qualidade de representante legal de ..., com sede em ..., com o capital de ..., contribuinte fiscal nº ..., declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, se disponibiliza para a realização de testes e demonstrações no terreno de forma a comprovar a qualidade dos bens propostos e a sua adequação à função que lhes está destinada (deposição e transporte de resíduos urbanos).

[Local], [data], [Assinatura]